

Azul Aprova Novo Programa de Recompra de Ações

São Paulo, 26 de março de 2026 – Azul S.A. (“Azul” ou “Companhia”) (B3: AZUL53; OTC: AZLUY) vem a público informar que, em cumprimento ao artigo 33, inciso XXXV, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, em conjunto com o artigo 2º, § único, inciso XV, da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, em Reunião do Conselho de Administração realizada na data de 26 de março de 2026, seus conselheiros aprovaram, com recomendação de seu Comitê Estratégico, o Plano de Recompra de até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação na presente data, nos termos da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Programa de Recompra”), cujos principais termos seguem abaixo:

- (i) **Objetivo:** O Programa de Recompra visa conferir maior flexibilidade estratégica à gestão de seu capital social, permitindo a aquisição de ações ordinárias de sua própria emissão, em ambiente de bolsa de valores, a preços de mercado, sem redução do capital social. As ações adquiridas poderão permanecer em tesouraria para posterior utilização no contexto de programas de remuneração baseados em ações que tenham sido devidamente aprovados em Assembleia Geral, bem como para cancelamento, revendas em momento futuro ou outras operações aprovadas pelos órgãos de administração, sempre em conformidade com a regulamentação aplicável.
- (ii) **Quantidade Máxima:** No contexto do Programa de Recompra, a Companhia poderá adquirir até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação na presente data, equivalente a 1.368.270.610.967 (um trilhão, trezentos e sessenta e oito bilhões, duzentas e setenta milhões, seiscentas e dez mil, novecentas e sessenta e sete) ações ordinárias, antes do grupamento de ações aprovado na Assembleia Geral da Companhia realizada em 25 de março de 2026, e aproximadamente 9.121.804 (nove milhões, cento e vinte e uma mil, oitocentas e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia após a implementação do referido grupamento.
- (iii) **Prazo:** O prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas é de 18 (dezoito) meses contados a partir do dia 26 de março de 2026.

As demais informações sobre o Programa de Recompra, exigidas nos termos do Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022, estão disponíveis no **Anexo I** deste Fato Relevante.

A ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia estará disponível aos acionistas da Companhia e ao mercado em geral nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), e de Relações com Investidores das Companhias (<https://ri.voeazul.com.br/>).

A Azul manterá seus acionistas e o mercado informados sobre todos os desdobramentos relevantes destes processos em total conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis

Sobre a Azul

A Azul S.A. (B3: AZUL53; OTC: AZLUY), a maior companhia aérea do Brasil em número de cidades atendidas, oferece mais de 800 voos diários para 137 destinos. Com uma frota operacional de cerca de 170 aeronaves e mais de 15.000 tripulantes, a companhia opera uma malha com 250 rotas diretas. A Azul foi classificada pela Cirium, empresa líder em análise de dados de aviação, como a 2ª companhia aérea mais pontual do mundo em 2023. Em 2020, foi eleita a melhor companhia aérea do mundo pelo TripAdvisor, sendo a primeira vez que uma empresa brasileira conquistou o primeiro lugar no Traveler's Choice Awards. Para mais informações, acesse o site da Azul: www.voeazul.com.br/imprensa.

Contato

Relações com Investidores

Tel: +55 11 4831 2880

invest@voeazul.com.br

Relações com a Imprensa

Tel: +55 11 98196-1035

imprensa@voeazul.com.br

ANEXO I

A Companhia, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 80/22, apresenta a seguir as informações previstas no Anexo G à Resolução CVM nº 80/22 sobre o plano de negociação de ações de própria emissão:

I – justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O objetivo da Companhia na execução do programa de recompra é conferir maior flexibilidade estratégica à gestão de seu capital social, permitindo a aquisição de ações ordinárias de sua própria emissão, em ambiente de bolsa de valores, a preços de mercado, sem redução do capital social. As ações adquiridas poderão permanecer em tesouraria para posterior utilização no contexto de programas de remuneração baseados em ações que tenham sido devidamente aprovados em Assembleia Geral, bem como para cancelamento, revendas em momento futuro ou outras operações aprovadas pelos órgãos de administração, sempre em conformidade com a regulamentação aplicável.

De forma complementar, as operações de recompra têm por finalidade ampliar a sua capacidade de gestão ativa da estrutura de capital, permitindo recomprar suas próprias ações em cenários em que as ações ordinárias sejam negociadas com desconto em relação ao valor entendido como justo pela administração. Dessa forma, o programa contribui para a otimização da estrutura de capital, a redução do custo médio ponderado de capital, a mitigação de diluições indesejadas dos atuais acionistas e o potencial incremento de valor de longo prazo para todos os acionistas, por meio de uma alocação mais eficiente dos recursos disponíveis e do aproveitamento de oportunidades de mercado.

II – informar a quantidade de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Nesta data, antes da implementação do grupamento de ações aprovado na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 25 de março de 2026, a Companhia possui 54.730.824.438.685 (cinquenta e quatro trilhões, setecentas e trinta bilhões, oitocentas e vinte e quatro milhões, quatrocentas e trinta e oito mil, seiscentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal em circulação e 92.660 (noventa e duas mil, seiscentas e sessenta) ações ordinárias em tesouraria. Após a implementação do referido agrupamento, a Companhia passará a possuir aproximadamente 364.872.163 (trezentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e três) ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação e zero ações em tesouraria.

III – informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

A Companhia poderá adquirir, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação na presente data, equivalente a 1.368.270.610.967 (um trilhão, trezentos e sessenta e oito bilhões, duzentas e setenta milhões, seiscentas e dez mil, novecentas e sessenta e sete) ações ordinárias, antes do grupamento de ações acima referido, e aproximadamente 9.121.804 (nove milhões, cento e vinte e uma mil, oitocentas e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia após a implementação do referido grupamento.

IV - Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Programa de Recompra.

V - Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável, pois as recompras serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

VI - Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. O preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas):

a. O preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

b. Se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3, a preços de mercado.

VII - Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

A Companhia não estima maiores impactos da negociação sobre a composição acionária ou sobre sua estrutura administrativa;

VIII - Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

Considerando que a recompra de ações ocorrerá por meio de operações realizadas na B3, não há como identificar contrapartes ou operações realizadas com partes relacionadas.

IX - Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:.

As ações adquiridas no âmbito do Programa de Recompra serão mantidas, em um primeiro momento, em tesouraria, sendo que a decisão de posterior cancelamento, alienação das ações no mercado ou destinação para planos de incentivo de longo prazo lastrados em ações e aprovados pela Assembleia Geral da Companhia, será tomada oportunamente e comunicada ao mercado.

X – Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas é de 18 (dezoito) meses contados da presente data.

XI – Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

Não aplicável.

XII – Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022;

A recompra de ações será realizada contra a reserva de capital da Companhia e utilizará valores disponíveis em caixa, observado o disposto na Instrução CVM 567/15.

XIII – Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a execução do programa de recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores nem no pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no programa de recompra de ações quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia; e (iv) o valor dos lucros (prejuízos) acumulados da Companhia.